



arpen 
Registro Civil do Brasil

BOLETIM CLASSIFICADOR

Arquivo eletrônico com publicações do dia

19/09/2023

Edição Nº254



Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Estado de São Paulo
Praça João Mendes, 52 - conj. 1102 - 11ª andar - Centro - São Paulo - SP - CEP 01501-000
Fonte +55 11 3293-1535 - Fax: +55 11 3293-1539



SEMA - DECISÃO MONOCRÁTICA Nº 1002396-38.2022.8.26.0526

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - Salto

DICOGÉ 1.1 - COMUNICADO CG Nº 672/2023

Audiência Pública de Investidura nas delegações integrantes do 12º Concurso Público de Provas e Títulos para Outorga de Delegações de Notas e de Registro do Estado de São Paulo, que será realizada no Auditório do GADE MMDC

DICOGÉ 1.1 - COMUNICADO CG Nº 673/2023

Comunica aos candidatos aprovados no 12º Concurso Público de Provas e Títulos para Outorga de Delegações de Notas e de Registro do Estado de São Paulo, que disponibilizou no Portal do Extrajudicial a relação de unidades vagas integrantes do referido certame

DICOGÉ 5.1 - COMUNICADO CG Nº 676/2023

Envio dos COMPROVANTES DE TRANSFERÊNCIA PARA OS CREDORES à CENPROT-SP referentes aos títulos pagos em cartório

SEMA - COMUNICADO Nº 387/2023

CONVOCA os candidatos aprovados no 12º Concurso Público de Provas e Títulos para Outorga de Delegações de Notas e de Registro do Estado de São Paulo para a Sessão de Escolha e Outorga das Unidades Extrajudiciais

**ATOS ADMINISTRATIVOS E DECISÕES DO CONSELHO
SUPERIOR DA MAGISTRATURA**



ACÓRDÃO - Apelação Cível nº 0001954-53.2021.8.26.0323

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - Lorena

ACÓRDÃO - Apelação Cível nº 1000386-17.2022.8.26.0204

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - General Salgado

ACÓRDÃO - Apelação Cível nº 1003815-87.2022.8.26.0625

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - Taubaté

ACÓRDÃO - Apelação Cível nº 1009231-03.2016.8.26.0510

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - Rio Claro

ACÓRDÃO - Apelação Cível nº 1013337-05.2019.8.26.0477

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - Praia Grande

Processos Distribuídos ao Conselho Superior da Magistratura - PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 18/09/2023

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível

Processos Distribuídos ao Conselho Superior da Magistratura - PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 18/09/2023

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível

SEMA 1.1 - PROCESSOS ENTRADOS EM 15/09/2023

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Comarca: São José do Rio Preto

SEMA 1.1 - PROCESSOS ENTRADOS EM 15/09/2023

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Comarca: São José do Rio Preto

SEMA 1.2.1 - SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE

Suspensão do expediente presencial a partir das 13h00 e dos prazos dos processos físicos no dia 18.09.2023, devendo ser observado o Comunicado Conjunto nº 1.351/2020

SPR - SECRETARIA DA PRESIDÊNCIA - COMUNICADO Nº 387/2023

Convocação os candidatos aprovados no 12º Concurso Público de Provas e Títulos para Outorga de Delegações de Notas e de Registro do Estado de São Paulo para a Sessão de Escolha e Outorga das Unidades Extrajudiciais, que será realizada no Auditório do GADE MMDC

**ATOS ADMINISTRATIVOS E DECISÕES DA 1ª E 2ª VARA
DE REGISTROS PÚBLICOS DE SÃO PAULO**



1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1124901-14.2023.8.26.0100

Procedimento Comum Cível - Registro de Imóveis - Angv Administracao e Participacoes Ltda

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1128041-56.2023.8.26.0100

Dúvida - Registro de Imóveis

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1110776-41.2023.8.26.0100

Pedido de Providências - 40º RCPN - Brasilândia - 2ª Vara de Registros Públicos

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1009546-59.2023.8.26.0001

Pedido de Providências - Retificação de Área de Imóvel - C.P.V.

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1119538-46.2023.8.26.0100

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1025122-57.2021.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - Y.C.K. - - Y.S.J

SEMA - DECISÃO MONOCRÁTICA Nº 1002396-38.2022.8.26.0526

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - Salto

Nº 1002396-38.2022.8.26.0526 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - Salto - Apelante: DBZ Administração, Gestão de Ativos e Serviços Imobiliários Ltda. - Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Salto - Vistos. Trata-se de apelação (fls. 162/174) interposta por DBZ Administração, Gestão de Ativos e Serviços Imobiliários Ltda. (Dia Brasil Sociedade Limitada) contra a r. sentença proferida pelo MM. Juiz Corregedor Permanente do Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Salto/SP, que manteve a negativa de unificação das matrículas nos 26.355 e 27.512 da referida serventia extrajudicial e de averbação de construção (fls. 136/137). A douta Procuradoria de Justiça opinou pelo não provimento do recurso (fls. 210/214). É o relatório. Ao Colendo Conselho Superior da Magistratura compete o julgamento das dúvidas suscitadas pelos Oficiais de Registros Públicos, na forma do artigo 64, inciso VI, do Decreto-lei Complementar Estadual nº 03/69, e do artigo 16, inciso IV, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. O procedimento de dúvida é pertinente somente quando o ato colimado é suscetível de registro em sentido estrito. Contudo, cuida-se, em verdade, de pedido de providências em face da negativa de unificação das matrículas nos 26.355 e 27.512 do Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Salto/SP e de averbação de construção. Inexiste, como se vê, pretensão à prática de ato de registro em sentido estrito, cabendo à E. Corregedoria Geral da Justiça o julgamento do presente recurso. Ante o exposto, incompetente o Colendo Conselho Superior da Magistratura, determino a remessa dos autos à E. Corregedoria Geral da Justiça. Providencie-se o necessário ao cumprimento desta decisão. São Paulo, 15 de setembro de 2023. - Magistrado(a) Fernando Torres Garcia(Corregedor Geral) - Advs: Leonardo Platais Brasil Teixeira (OAB: 160435/RJ) - Iuri Estácio Machado de Souza (OAB: 219238/RJ)

[↑ Voltar ao índice](#)

Audiência Pública de Investidura nas delegações integrantes do 12º Concurso Público de Provas e Títulos para Outorga de Delegações de Notas e de Registro do Estado de São Paulo, que será realizada no Auditório do GADE MMDC

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de São Paulo, Desembargador Fernando Antonio Torres Garcia, DESIGNA, nos termos do artigo 17 do Provimento CSM nº 612/98 e artigo 14 da Resolução CNJ nº 81/2009, a Audiência Pública de Investidura nas delegações integrantes do 12º Concurso Público de Provas e Títulos para Outorga de Delegações de Notas e de Registro do Estado de São Paulo, que será realizada no Auditório do GADE MMDC, localizado na Av. Ipiranga, nº 165, Centro – São Paulo/SP, em realização conjunta e em sequência lógica com os atos de Escolha e Outorga, no dia 05/10/2023, a partir das 10h, convocando os candidatos classificados, cujo ato de outorga de delegação, finda a Escolha, será publicado na própria audiência. Na data definida todos os candidatos deverão apresentar-se no local com antecedência mínima de 02:00 (duas) horas, para identificação, munidos, obrigatoriamente, de cópia da última declaração de bens encaminhada à Receita Federal ou declaração de isento (deverá ser entregue em envelope lacrado, devidamente identificado com o nome do candidato), nos termos do subitem 4.2, Seção II, Capítulo XIV, das Normas de Pessoal dos Serviços Extrajudiciais da Corregedoria Geral da Justiça. Não será permitida a entrada de acompanhantes. (19, 20 e 21/09/2023)

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 1.1 - COMUNICADO CG Nº 673/2023

Comunica aos candidatos aprovados no 12º Concurso Público de Provas e Títulos para Outorga de Delegações de Notas e de Registro do Estado de São Paulo, que disponibilizou no Portal do Extrajudicial a relação de unidades vagas integrantes do referido certame

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA aos candidatos aprovados no 12º Concurso Público de Provas e Títulos para Outorga de Delegações de Notas e de Registro do Estado de São Paulo, que disponibilizou no Portal do Extrajudicial a relação de unidades vagas integrantes do referido certame, para que os aprovados, opcionalmente, possam imprimi-la e levá-la para a Sessão de Escolha, Outorga e Investidura que será realizada no dia 05/10/2023, a partir das 10h, no Auditório localizado no prédio da Av. Ipiranga, nº 165, Centro – São Paulo/SP, para fazer seu controle das unidades que serão escolhidas durante a sessão, bem como para que tais unidades sejam numeradas segundo a ordem de preferência de cada candidato, facilitando, assim, a realização da opção. COMUNICA, FINALMENTE, o caminho de acesso à referida relação: no “site” do Tribunal de Justiça (www.tjsp.jus.br), na opção Institucional, Direção e Cúpula, Corregedoria, Extrajudicial, Comunicados (procurar pelo número deste comunicado, no seu anexo). (19, 20 e 21/09/2023)

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 676/2023

Envio dos COMPROVANTES DE TRANSFERÊNCIA PARA OS CREDORES à CENPROT-SP referentes aos títulos pagos em cartório

PROCESSO CG Nº 2023/18551 - SÃO PAULO - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO A Corregedoria Geral da Justiça determina ao Senhor Responsável pela Unidade a seguir descrita, que providencie, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, o envio dos COMPROVANTES DE TRANSFERÊNCIA PARA OS CREDORES à CENPROT-SP referentes aos títulos pagos em cartório. Fica, ainda, cientificado de que o descumprimento importará em apuração disciplinar. COMARCA UNIDADE ARAÇATUBA 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

[↑ Voltar ao índice](#)

SEMA - COMUNICADO Nº 387/2023

CONVOCA os candidatos aprovados no 12º Concurso Público de Provas e Títulos para Outorga de Delegações de Notas e de Registro do Estado de São Paulo para a Sessão de Escolha e Outorga das Unidades Extrajudiciais

COMUNICADO Nº 387/2023 O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, Desembargador Ricardo Mair Anafe, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto nos artigos 34 e 35 da Portaria Conjunta nº 3892, de 08 de março de 1999, e artigos 11 e 13 da Resolução CNJ nº 81/2009, CONVOCA os candidatos aprovados no 12º Concurso Público de Provas e Títulos para Outorga de Delegações de Notas e de Registro do Estado de São Paulo para a Sessão de Escolha e Outorga das Unidades Extrajudiciais, que será realizada no Auditório do GADE MMDC, localizado na Av. Ipiranga, nº 165, Centro – São Paulo/SP, no dia 05/10/2023, a partir das 10h. Na data definida todos os candidatos deverão apresentar-se no local com antecedência mínima de 02:00 (duas) horas, para identificação, podendo ser representados por procuradores. Não será permitida a entrada de acompanhantes. (19, 20 e 21/09/2023)

[↑ Voltar ao índice](#)

ACÓRDÃO - Apelação Cível nº 0001954-53.2021.8.26.0323

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - Lorena

Nº 0001954-53.2021.8.26.0323 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - Lorena - Apelante: Maria Aparecida do Prado Madeira Lara - Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Lorena - Magistrado(a) Fernando Torres Garcia(Corregedor Geral) - Não conheceram do apelo e julgaram prejudicada a dúvida, v u. - REGISTRO DE IMÓVEIS - FORMAL DE PARTILHA - MANTIDA A RECUSA DO REGISTRO - CUMPRIMENTO DE UMA DAS EXIGÊNCIAS APÓS A SUSCITAÇÃO DA DÚVIDA - DÚVIDA PREJUDICADA - RECURSO NÃO CONHECIDO. - Advs: Juliana Maria Coutinho da Silva (OAB: 275886/SP) - Marcos Paulo Coutinho da Silva (OAB: 375735/SP) - Marcelo Aparecido Coutinho da Silva (OAB: 32285/ SP) - Luiza Martins do Prado Madeira

[↑ Voltar ao índice](#)

ACÓRDÃO - Apelação Cível nº 1000386-17.2022.8.26.0204

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - General Salgado

Nº 1000386-17.2022.8.26.0204 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - General Salgado - Apelante: Adriane Cristina Almici Colombo - Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de General Salgado - Magistrado(a) Fernando Torres Garcia(Corregedor Geral) - Deram provimento, v u. - DÚVIDA - REGISTRO DE IMÓVEIS - FORMAL DE PARTILHA - INVENTÁRIO JUDICIAL - DECLARAÇÃO DE ITCMD HOMOLOGADA "SEM PAGAMENTO" - CONCORDÂNCIA EXPRESSA DA FAZENDA ESTADUAL - RECOLHIMENTO DO TRIBUTO DEVIDO - ÓBICE AFASTADO - APELAÇÃO A QUE SE DÁ PROVIMENTO. - Advs: Lincoln Augusto Lopes da Silva Varnier (OAB: 306502/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

ACÓRDÃO - Apelação Cível nº 1003815-87.2022.8.26.0625

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - Taubaté

Nº 1003815-87.2022.8.26.0625 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - Taubaté - Apelante: Angelina Faustina Monteiro - Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Taubaté - Magistrado(a) Fernando Torres Garcia(Corregedor Geral) - Deram provimento, v u. - REGISTRO DE IMÓVEIS - DÚVIDA - ESCRITURA PÚBLICA DE VENDA E COMPRA - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - CND - EXIGÊNCIA AFASTADA, SEGUNDO ATUAL ORIENTAÇÃO DESTE CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA E DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - SUBITEM 117.1, CAPÍTULO XX, TOMO II, DAS NORMAS DE SERVIÇO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - APELO PROVIDO. - Advs: Hélio Rodolfo Borges Monteiro (OAB: 359444/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

ACÓRDÃO - Apelação Cível nº 1009231-03.2016.8.26.0510

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - Rio Claro

Nº 1009231-03.2016.8.26.0510 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - Rio Claro - Apelante: Daniel Pierobon - Apelado: 1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Rio Claro-sp - Magistrado(a) Fernando Torres Garcia(Corregedor Geral) - Não conheceram da apelação e julgaram prejudicada a dúvida, v u. - REGISTRO DE IMÓVEIS - DÚVIDA INVERSA JULGADA PROCEDENTE - CARTA DE ADJUDICAÇÃO - TÍTULO COM PRENOTAÇÃO CANCELADA PELO DECURSO DO PRAZO DE VALIDADE, SEM REAPRESENTAÇÃO PARA NOVO PROTOCOLO - DÚVIDA INVERSA PREJUDICADA - RECURSO NÃO CONHECIDO. - Advs: Daniel Pierobon (OAB: 202408/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

ACÓRDÃO - Apelação Cível nº 1013337-05.2019.8.26.0477

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - Praia Grande

Nº 1013337-05.2019.8.26.0477 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - Praia Grande - Apelante: Município de Praia Grande - Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Praia Grande - Magistrado(a) Fernando Torres Garcia(Corregedor Geral) - Negaram provimento, v u. - REGISTRO DE IMÓVEIS - DÚVIDA JULGADA PROCEDENTE - CARTA DE ADJUDICAÇÃO - HERANÇA VACANTE - OFENSA AO PRINCÍPIO DA CONTINUIDADE - PARTE IDEAL DO BEM QUE DEVERIA TER SIDO ADJUDICADA À HERDEIRA ANTERIORMENTE À ADJUDICAÇÃO DA INTEGRALIDADE DO IMÓVEL AO MUNICÍPIO - NECESSIDADE DE ADITAMENTO DO TÍTULO - INOBSERVÂNCIA DO PRINCÍPIO DA ESPECIALIDADE SUBJETIVA - COMPROVAÇÃO DO ESTADO CIVIL DA TITULAR DE DOMÍNIO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO ESTRANGEIRO SEM A DEVIDA TRADUÇÃO E REGISTRO NO OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS - RECURSO A QUE SE NEGA PROVIMENTO. - Advs: Sílvia Cristina Schüller Morello (OAB: 352808/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

Processos Distribuídos ao Conselho Superior da Magistratura - PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 18/09/2023

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível

1002251-89.2023.8.26.0576; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Conselho Superior da Magistratura; FERNANDO TORRES GARCIA(CORREGEDOR GERAL); Foro de São José do Rio Preto; 5ª Vara Cível; Dúvida; 1002251-89.2023.8.26.0576; Registro de Imóveis; Apelante: Rni Incorporadora Imobiliária 449 Ltda; Advogado: João Alberto Broisler Falcão (OAB: 233075/ SP); Apelado: 1º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de São José do Rio Preto; Ficam as partes intimadas para manifestarem-se acerca de eventual oposição ao julgamento virtual, nos termos do art. 1º da Resolução 549/2011, com redação estabelecida pela Resolução 772/2017, ambas do Órgão Especial deste Tribunal.

[↑ Voltar ao índice](#)

Processos Distribuídos ao Conselho Superior da Magistratura - PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 18/09/2023

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível

1003193-24.2023.8.26.0576; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Conselho Superior da Magistratura; FERNANDO TORRES GARCIA(CORREGEDOR GERAL); Foro de São José do Rio Preto; 5ª Vara Cível; Dúvida; 1003193-24.2023.8.26.0576; Registro de Imóveis; Apelante: Departamento de Estradas e Rodagem - DER; Advogado: José Ângelo Remédio Júnior (OAB: 195545/SP); Apelado: 1º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de São José do Rio Preto; Ficam as partes intimadas para manifestarem-se acerca de eventual oposição ao julgamento virtual, nos termos do art. 1º da Resolução 549/2011, com redação estabelecida pela Resolução 772/2017, ambas do Órgão Especial deste Tribunal.

[↑ Voltar ao índice](#)

SEMA 1.1 - PROCESSOS ENTRADOS EM 15/09/2023

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Comarca: São José do Rio Preto

1002251-89.2023.8.26.0576; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Comarca: São José do Rio Preto; Vara: 5ª Vara Cível; Ação: Dúvida; Nº origem: 1002251-89.2023.8.26.0576; Assunto: Registro de Imóveis; Apelante: Rni Incorporadora Imobiliária 449 Ltda; Advogado: João Alberto Broisler Falcão (OAB: 233075/SP); Apelado: 1º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de São José do Rio Preto

[↑ Voltar ao índice](#)

SEMA 1.1 - PROCESSOS ENTRADOS EM 15/09/2023

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Comarca: São José do Rio Preto

1003193-24.2023.8.26.0576; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Comarca: São José do Rio Preto; Vara: 5ª Vara Cível; Ação: Dúvida; Nº origem: 1003193-24.2023.8.26.0576; Assunto: Registro de Imóveis; Apelante: Departamento de Estradas e Rodagem - DER; Advogado: José Ângelo Remédio Júnior (OAB: 195545/SP); Apelado: 1º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de São José do Rio Preto

SEMA 1.2.1 - SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE

Suspensão do expediente presencial a partir das 13h00 e dos prazos dos processos físicos no dia 18.09.2023, devendo ser observado o Comunicado Conjunto nº 1.351/2020

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, em 18/09/2023, exarou o seguinte despacho: MAIRINQUE - suspensão do expediente presencial a partir das 13h00 e dos prazos dos processos físicos no dia 18.09.2023, devendo ser observado o Comunicado Conjunto nº 1.351/2020. SÃO JOAQUIM DA BARRA - suspensão do expediente presencial a partir das 13h00 e dos prazos dos processos físicos no dia 18.09.2023, devendo ser observado o Comunicado Conjunto nº 1.351/2020. SÃO ROQUE - suspensão do expediente presencial a partir das 14h00 e dos prazos dos processos físicos no dia 18.09.2023, devendo ser observado o Comunicado Conjunto nº 1.351/2020.

SPR - SECRETARIA DA PRESIDÊNCIA - COMUNICADO Nº 387/2023

Convocação os candidatos aprovados no 12º Concurso Público de Provas e Títulos para Outorga de Delegações de Notas e de Registro do Estado de São Paulo para a Sessão de Escolha e Outorga das Unidades Extrajudiciais, que será realizada no Auditório do GADE MMDC

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, Desembargador Ricardo Mair Anafe, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto nos artigos 34 e 35 da Portaria Conjunta nº 3892, de 08 de março de 1999, e artigos 11 e 13 da Resolução CNJ nº 81/2009, CONVOCA os candidatos aprovados no 12º Concurso Público de Provas e Títulos para Outorga de Delegações de Notas e de Registro do Estado de São Paulo para a Sessão de Escolha e Outorga das Unidades Extrajudiciais, que será realizada no Auditório do GADE MMDC, localizado na Av. Ipiranga, nº 165, Centro – São Paulo/SP, no dia 05/10/2023, a partir das 10h. Na data definida todos os candidatos deverão apresentar-se no local com antecedência mínima de 02:00 (duas) horas, para identificação, podendo ser representados por procuradores. Não será permitida a entrada de acompanhantes.

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1124901-14.2023.8.26.0100

Procedimento Comum Cível - Registro de Imóveis - Angv Administracao e Participacoes Ltda

Processo 1124901-14.2023.8.26.0100 - Procedimento Comum Cível - Registro de Imóveis - Angv Administracao e Participacoes Ltda - - Pedro Fernandes dos Santos - Vistos. 1) Como a parte apresentante do título não se conforma com exigência formulada pelo Oficial para registro de incorporação imobiliária, é possível a apreciação do seu inconformismo por esta Corregedoria Permanente, mas seguindo o processo administrativo próprio (dúvida), conforme estabelecido pelo artigo 198 da Lei n. 6.015/73. A via eleita na inicial, em outros termos, é inadequada. Neste sentido se decidiu em caso análogo: "EMENTA - REGISTRO DE IMÓVEIS - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER - Demanda ajuizada em face do Oficial de Registro de Imóveis, buscando a condenação em obrigação de fazer consistente na retificação da área do imóvel de titularidade da autora, constante da respectiva matrícula - Carência da ação decretada - Inconformismo - Não acolhimento - Questão registrária que deve ser esgotada mediante suscitação de dúvida perante o Corregedor Permanente no Cartório de Registro de Imóveis - Arts. 198 da Lei 6.015/73 e itens 40, 41 e 41.3. do Cap. XX, II, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça - Precedentes, inclusive desta Câmara - Via eleita inadequada que implicou no correto decreto de carência da ação - Descabida alegação de ofensa ao art. 317 do CPC, diante a existência de vício insanável - Sentença mantida - Recurso improvido" (TJSP - 9ª Câmara de Direito Privado Apelação n. 1003399-

82.2021.8.26.0196 Rel. Des. Salles Rossi j. 31.03.2022). Recebo, assim, o feito como dúvida. Providencie a serventia o necessário à sua regularização. 2) A tutela de urgência é incabível nesta via diante da segurança jurídica que se espera dos registros públicos. 3) Como decorrido o prazo legal da última prenotação (fl. 33), a parte requerente deverá reapresentar seu requerimento à serventia extrajudicial no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção e arquivamento (CGJ, Recurso Administrativo n.1000098-60.2020.8.26.0068). 4) Após, deverá o Registrador informar, em 15 (quinze) dias após o prazo acima, se houve prenotação, bem como se permanece óbice. 5) Por fim, abra-se vista ao Ministério Público e tornem os autos conclusos. Intimem-se. - ADV: ALEXANDRE LUIZ RODRIGUES FONSECA (OAB 218530/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1128041-56.2023.8.26.0100

Dúvida - Registro de Imóveis

Processo 1128041-56.2023.8.26.0100 - Dúvida - Registro de Imóveis - Paulo Tadeu Bigote Fernandes - Fakiani-eEstefam Incorporação Bela Cintra Ltda - Vistos. De início, verifico que não houve tentativa de conciliação ou mediação, como determina o item 420, Cap. XX, das NSCGJ. Assim, remetam-se os autos ao Interino para que promova tentativa de conciliação ou mediação entre as partes. Aguardem-se, por 45 (quarenta e cinco) dias, informações quanto ao resultado. Na ausência, cobrem-se. Após, caso a autocomposição reste infrutífera, deverá o Interino se manifestar quanto aos fundamentos da impugnação, observandose o procedimento previsto nos itens 420.3, 420.4 e 420.6, Cap. XX, das NSCGJ. Por fim, ao Ministério Público e conclusos. Intimem-se. - ADV: RODRIGO ELIAN SANCHEZ (OAB 209568/SP), JAMILE AKAD BARGHOUT ACQUAVIVA (OAB 240533/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1110776-41.2023.8.26.0100

Pedido de Providências - 40º RCPN - Brasilândia - 2ª Vara de Registros Públicos

Processo 1110776-41.2023.8.26.0100 - Pedido de Providências - 40º RCPN - Brasilândia - 2ª Vara de Registros Públicos - Vistos, Trata-se de expediente instaurado a partir de comunicação encaminhada pelo Senhor Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais do 40º Subdistrito ? Brasilândia, Capital, noticiando que tomou conhecimento de falsidade no reconhecimento da firma em nome de JULIE CAROLINE LEITÃO SILVA, CPF 447.***.***-28, aposto em Instrumento Particular, cujo ato seria produto de sua serventia. O debatido ato encontra-se acostado às fls. 06. Manifestou-se o Senhor Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais do 48º Subdistrito ? Vila Nova Cachoeirinha, Capital, noticiando a higidez do ato de fls. 05, atribuído a sua unidade (fls. 21). O Ministério Público ofertou parecer às fls. 38/39, pugnando pelo arquivamento do expediente, ante a inexistência de indícios de ilícito funcional por parte da serventia correicionada. É o breve relatório. DECIDO. Cuida-se de pedido de providências formulado pelo Senhor Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais do 40º Subdistrito ? Brasilândia, Capital. O Senhor Titular esclareceu que o reconhecimento da firma de JULIE CAROLINE LEITÃO SILVA, CPF 447.***.***-28, aposto em Instrumento Particular, não foi praticado perante sua unidade. Nesse sentido, indicou o Senhor Titular que, pese embora a signatária tenha ficha de firma depositada no ofício, sua assinatura difere daquela aposta no documento questionado. Ainda, apontou que a etiqueta e os carimbos utilizados para fins do reconhecimento não correspondem aos padrões adotados em sua Serventia. Igualmente, o sinal público da escrevente que encerra o ato é divergente de seu original. Por fim, asseverou o ilustre Registrador que o selo apostado no documento ora em análise foi reaproveitado de ato higidamente realizado. A seu turno, o Ministério Público opinou pelo arquivamento dos autos, ante a ausência de indícios de descumprimento de dever funcional por parte da serventia correicionada. Bem assim, positivou-se a ocorrência de falsidade quanto ao reconhecimento da firma de JULIE CAROLINE LEITÃO SILVA, CPF 447.***.***-28, cujo ato foi realizado mediante a montagem fraudulenta dos elementos formadores do título. Por conseguinte, a despeito da fraude, verifica-se que não há indícios convergindo no sentido de que a unidade correicionada concorreu diretamente para o ato fraudulento engendrado. Nessa ordem de ideias, a hipótese dos autos não dá margem à adoção de providência censório-disciplinar em relação ao serviço correicionado, não se vislumbrando responsabilidade funcional em face do

Senhor Titular. Outrossim, diante da natureza do caso, que aparentemente se reveste de colorido penal, reputo conveniente a extração de peças de todo o expediente para encaminhamento à i. Autoridade Policial (fls. 08/09), nos termos do artigo 40 do Código de Processo Penal. Encaminhe-se cópia integral dos autos à Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, por e-mail, servindo a presente sentença como ofício. Publique-se, para fins de conhecimento da fraude. Oportunamente, determino o arquivamento dos autos. Ciência ao Senhor Titular e ao Ministério Público. P.I.C.

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1009546-59.2023.8.26.0001

Pedido de Providências - Retificação de Área de Imóvel - C.P.V.

Processo 1009546-59.2023.8.26.0001 - Pedido de Providências - Retificação de Área de Imóvel - C.P.V. - Vistos, Manifestese o Sr. Interino. Com o cumprimento, intinem-se as partes interessadas manifestação no prazo de 05 (cinco) dias. Após, ao MP. Int. - ADV: CAROLINA GLADYS MORAIS SOARES RIBEIRO (OAB 430637/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1119538-46.2023.8.26.0100

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS

Processo 1119538-46.2023.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - J.C.C. - Vistos, 1. A matéria aqui ventilada será objeto de apreciação no limitado campo de atribuição desta Corregedoria Permanente, que desempenha, dentre outras atividades, a verificação do cumprimento dos deveres e obrigações dos titulares de delegações afeta à Corregedoria Permanente desta 2ª Vara de Registros Públicos da Capital, no caso em comento da Titular do 22º Tabelionato de Notas da Capital, bem como da viabilidade da retificação pretendida na via administrativa. 2. Impende destacar, ainda, que neste Juízo administrativo inexistente apreciação do deferimento ou não da gratuidade requerida, típica da seara jurisdicional. 3. Assim, ante o exposto, delimitado o alcance do procedimento, recebo a presente ação intitulada "Ação de Retificação de Documento Público" como Pedido de Providências. 4. Manifeste-se a Sra. Titular do 22º Tabelionato de Notas da Capital. 5. Com o cumprimento, intime-se a parte interessada para manifestação no prazo de 05 (cinco) dias. 6. Após, ao MP. Int. - ADV: GABRIELA BOTTURA VICENTE (OAB 411746/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1025122-57.2021.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - Y.C.K. - - Y.S.J

Processo 1025122-57.2021.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - Y.C.K. - - Y.S.J. - VISTOS, Fls. 180/182: ciente da retificação do registro de óbito. Fls. 183: ciente da inércia da parte interessada. Bem assim, considerando a regularização do registro, bem como a inércia do interessado para satisfação de pedido de sua própria autoria, verifico que não restam medidas administrativas a serem adotadas. Bem assim, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Ciência ao Senhor Titular, ao Ministério Público e à parte interessada. Intime-se. - ADV: MAURICIO MACHADO DE MELLO FILHO (OAB 338924/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)
